



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 15 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

DR. OTACÍLIO ARAUJO-----Presidente---Ausente-----  
DR. VANDERSON MAÇULLO-----Vice- Presidente--Ausente---  
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----  
DRA. ALESSANDRA PAIVA-----  
DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTOBASTOS-----  
DR. JOÃO GABRIELMAFFEI-----  
DR. MARCUS VINICIUS CAMPOS-----Procurador-----

1. **PROCESSO Nº 0825/2021** – Denúncia: Denunciado: Vitor João Batista Santos, atleta do Ceará S.C, incurso no Art.234 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR (A). EDUARDO MELLO.**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso por 360 dias mais a multa de R\$500,00 reais Vitor João Batista Santos, atleta do Ceará S.C, por infração ao Art..234 do CBJD.

**Funcionou na defesa do Ceará S.C Dr. Osvaldo Sestário Filho, que requereu a lavratura de acórdão.**

- 2 **PROCESSO Nº 0832/2021** – Jogo: Santos F.C (SP) x C.R Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A Denunciados: C.R Flamengo ( CLUBE ), C.R FLAMENGO, incurso no Art. 191,I, II e III do CBJD; Andreas Hugo Hoelgman Pereira (ATLETA), C.R Flamengo, incurso no Art.191,I, II e III do CBJD. **AUDITORA RELATORA DR(A). ALESSANDRA PAIVA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolvido o C.R Flamengo quanto à imputação ao Art. 191, I II e III ; absolvido Andreas Hugo Hoelgman Pereira,



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

atleta do C.R Flamengo quanto à imputação ao Art.191, I, II e III ambos do CBJD”.

**Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Michel Assef Filho que apresentou provas documentais.**

**Funcionou na defesa do Santos F.C como terceiro interessado Dr. Felipe Mourão que requereu a lavratura de acórdão.**

**A Douta Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.**

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

Gabriela Moreira  
Secretária